



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620-000



LEI Nº 643/98

DATA: 06 de abril de 1.998.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado- Estado do Paraná, aprovou, e eu Ricardo Wierzbicki -Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação São João Batista da Linha Pinhão, um imóvel rural com a área de 8.360 mts², de propriedade do Município, conforme Matrícula nº 10.174, do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União da Vitória/Pr.

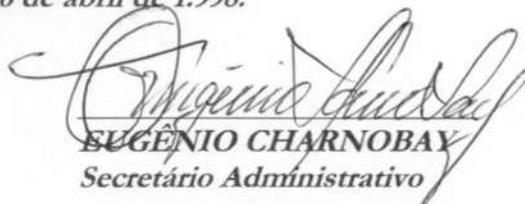
Artigo 2º- O referido imóvel destina-se para a construção da sede própria e demais dependências da Associação, que terá o prazo de 01(um) ano, para a conclusão das obras.

Artigo 3º - Findo o prazo e não sejam concluídas as obras, o prazo poderá ser renovado, somente com a exclusiva autorização do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º- Em caso da extinção da Associação, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr.,
em 06 de abril de 1.998.*


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal